



MULHERES, FORÇAS ARMADAS E ASSÉDIO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA LÓGICA PATRIARCAL E O DO BIPODER FOUCAULTIANO¹

Aline Rodrigues Maroneze², Mauro Stürmer³

¹ Artigo produzido para a disciplina de doutorado de Seminário sobre direitos das minorias, biopolítica e mobilidade humana, sob a responsabilidade do Dr. Maiquel Dezordi Wermuth

² Doutoranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, UNIJUI. Bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos com notas 3 e 4 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (CAPES). Mestra em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- URI, Campus de Santo Ângelo/RS. Mestra em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus de Cerro Largo/RS (2020). Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Unintter (2016). Possui graduação em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (2011). Integrante do Grupo de Pesquisa: Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas e do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos vinculado ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Unijui. Membro da Comissão de Direitos Humanos junto à OAB/RS, Subseção de Santo Ângelo/RS. Advogada não atuante, inscrita na OAB/RS n 86.479 . E-mail: aline_maroneze@yahoo.com.br

³ Doutorando em Direito pela UNIJUI, Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (2003). Especialista em Direito Penal Militar pela Faculdade de Direito de Santa Maria - FADISMA (2007). Mestre em Direito Público pela Universidade de Direito de Santa Cruz do Sul. (2009) - Analista Judiciário Tribunal Militar - STM - DF. Professor da Faculdade Antônio Meneghetti (AMF) e do CEISC. Professor convidado da TV Justiça do STF, Conteudista do CNJ/STJ e Instrutor Interna do Superior Tribunal Militar. Autor da Juspodivm e Rideel.

RESUMO

O patriarcado é uma forma de gerir a vida em sociedade, ele orienta comportamentos, pensamentos, ações e até mesmo sentimentos. Direciona a esfera privada, mas também a pública, pois está presente desde à família, às instituições. Com isso ele impacta a vida de todas as pessoas, contudo aqui, a análise será direcionada para a situação das mulheres no Exército Brasileiro, um ambiente gerenciado por relações hierarquizadas e de poder. A problemática de pesquisa baseia-se no seguinte questionamento: Como se dá o tratamento das mulheres nas Forças Armadas Brasileiras, e se esse tratamento seria baseado em relações hierarquizadas e de poder, bem como quais as justificativas (ou não) para isso? Para o desenvolvimento da pesquisa foi utilizado a pesquisa bibliográfica, o método hipotético dedutivo, acompanhado de uma hermenêutica feminista, onde o propósito é verificar através da perspectiva foucaultiana, como se dá o tratamento das mulheres nas Forças Armadas Brasileiras, e se esse tratamento seria baseado em relações hierarquizadas e de poder, bem como quais as justificativas (ou não) para isso.

Palavras-chave: Mulheres. Foucault. Biopoder. Assédio. Forças Armadas.

ABSTRACT

Patriarchy is a way of managing life in society, it guides behaviors, thoughts, actions and even feelings. It directs the private sphere, but also the public, as it is present in the family and institutions. With this, it impacts the lives of all people, however here, the analysis will be directed to the situation of women in the Brazilian Army, an environment managed by



hierarchical and power relations. The research problem is based on the following question: How are women treated in the Brazilian Armed Forces, and whether this treatment would be based on hierarchical and power relations, as well as what are the justifications (or not) for this? For the development of the research, bibliographical research was used, the hypothetical deductive method, accompanied by a feminist hermeneutics, where the purpose is to verify, through the Foucaultian perspective, how women are treated in the Brazilian Armed Forces, and whether this treatment would be based in hierarchical and power relations, as well as what are the justifications (or not) for this.

Keywords: Women. Foucault. Biopower. Harassment. Armed forces.

INTRODUÇÃO

O patriarcado é uma forma de gerir a vida em sociedade, ele orienta comportamentos, pensamentos, ações e até mesmo sentimentos. Direciona a esfera privada, mas também a pública, pois está presente desde a família às instituições.

Com isso ele impacta a vida de todas as pessoas, contudo aqui, a análise será direcionada para a situação das mulheres no Exército Brasileiro, um ambiente gerenciado por relações hierarquizadas e de poder.

A problemática de pesquisa baseia-se no seguinte questionamento: Como se dá o tratamento das mulheres nas Forças Armadas Brasileiras, e se esse tratamento seria baseado em relações hierarquizadas e de poder, bem como quais as justificativas (ou não) para isso?

Nesse sentido, para o desenvolvimento deste ensaio teórico, ele foi dividido em três momentos principais, onde inicia-se com o estudo sobre a lógica patriarcal e como ela ocorre no dia a dia das mulheres, impactando todas as esferas da sua vida. O segundo momento refere-se à questão do biopoder e das relações hierarquizadas, onde será direcionada a compreensão desses fenômenos sob a ótica foucaultiana, buscando entender como isso se dá no âmbito social, principalmente quando refere-se às questões de gênero. E por fim, depois de todo estudo desses pontos relevantes, parte-se para a pesquisa sobre a situação das mulheres na forças armadas, onde pôde-se identificar que o assédio é uma realidade bem presente nesse ambiente, que ainda é de predominância majoritariamente masculina.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa foi utilizado a pesquisa bibliográfica, o método hipotético dedutivo, acompanhado de uma hermenêutica feminista, onde o propósito é verificar



através da perspectiva foucaultiana, como se dá o tratamento das mulheres nas Forças Armadas Brasileiras, e se esse tratamento seria baseado em relações hierarquizadas e de poder, bem como quais as justificativas (ou não) para isso.

1) A LÓGICA DE PODER PATRIARCAL NAS RELAÇÕES DE GÊNERO

Neste primeiro momento busca-se direcionar um estudo para o patriarcado, buscando compreender como toda essa espécie de engrenagem gere nossa vida e controla nossas ações e escolhas. A lógica patriarcal criou uma espécie de racionalidade que exerceu (e ainda exerce) uma função pedagógica ao nos fazer acreditar que as diferenças entre homens e mulheres são naturais e aceitáveis, no entanto isso não tem a ver com os processos naturais, mas com a cultura, pois ela determina o que é considerado “natural”, mas existe aqui um paradoxo, pois se é cultural não pode ser natural, é o que Louro (2000, p. 06) vai ressaltar, dizendo que: “Através de processos culturais, definimos o que é — ou não — natural; produzimos e transformamos a natureza e a biologia e, conseqüentemente, as tornamos históricas. Os corpos ganham sentido socialmente.”

É preciso chamar a atenção para o fato de que, embora o patriarcado seja antigo, ele não é natural, mesmo tendo sido naturalizado. O patriarcado é uma estrutura que se fortalece e se alimenta da cultura, dos costumes, da família, da religião e da sociedade, de modo geral. Gerda Lerner (2019, p. 267), adverte sobre a importância da escola para o fortalecimento, ou não, do patriarcado. Tudo isso perpassa pela questão cultural, bem como,

reformas e mudanças legais, embora melhorem a condição das mulheres e sejam a parte essencial do processo de emancipação das mulheres, não mudará essencialmente o patriarcado. Tais reformas precisam estar integradas a uma extensa revolução cultural para transformar o patriarcado e, assim, aboli-lo.

Ainda sobre o patriarcado, destaca-se que, “a família patriarcal foi a instituição mais importante da ordem social brasileira. A autoridade do homem se impunha sobre todas as formas de organização social.” (Souza; Lemos, 2009, p. 22). A primeira experiência do ser humano com o patriarcado é na família, embora o patriarcado não se resuma à autoridade do pai sobre os filhos e a mulher.



Nesse sentido, por meio da educação, desde a infância, é aprendido sobre os papéis da mulher e do homem e que vão se normalizando e naturalizando as desigualdades de gênero. Por este motivo, fala-se que a opressão causada pelo patriarcado é invisível, porque ela se torna parte de toda uma estrutura. Por conta disso, as mulheres interiorizam que foram feitas para a maternidade, para o cuidado da casa e da família, o que as coloca, cada vez mais, sob a dominação masculina. Portanto, é “Através do aprendizado de papéis, cada um/a deveria conhecer o que é considerado adequado (e inadequado) para um homem ou para uma mulher numa determinada sociedade, e responder a essas expectativas” (Louro, 1997, p. 24).

Pode-se então dizer que, a família atua no reforço dos estereótipos e dos papéis sociais de gênero, já que é ela o primeiro contato social dos seres humanos. Assim, é junto da família que é ensinado o que é certo e o que é errado, de acordo com valores patriarcais, e depois vêm a escola e a igreja. No entanto, a família talvez seja a mais relevante entre todas:

um dia se precisará mostrar como as relações intrafamiliares, essencialmente na célula pais-filhos, se “disciplinaram”, absorvendo desde a era clássica esquemas externos, escolares, militares, depois médicos, psiquiátricos, psicológicos, que fizeram da família o local de surgimento privilegiado para a questão disciplinar do normal e do anormal. (Foucault, 1987, p. 178).

Percebe-se que a sociedade acaba classificando, pelo gênero, como cada um deve ser, e quais a conduta e as atitudes adequadas para homens e mulheres. Isso acaba por criar comportamentos e identidades, muitas vezes forjados em preconceitos e desigualdades. E geralmente tudo isso tem início na família, não por acaso que muitas pessoas precisam abandonar seus lares e suas famílias para poderem assumir sua sexualidade ou seu modo de ser, sempre que isso difere do que fora ensinado dentro de casa.

Saffioti (2015, p. 49), chama a atenção para o fato de que “o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo.” Dito de outro modo, o patriarcado é uma estrutura que permeia toda a sociedade, passa pela família, pela escola, pela igreja, pela cultura, pelas instituições. Contudo, pode-se dizer que ele tem seu início na família, nossa primeira experiência social e humana.

O patriarcado reforça ideias da superioridade dos homens sobre as mulheres, ao mesmo tempo que reforça um ideal de poder, já que, com a dominação deles e com o reforço da



inferioridade delas, os homens ocupam espaços que têm influência direta na vida das sociedades. Sobre o tema, é importante lembrar os pensamentos de Foucault (1999, p. 89):

o poder não é algo que se adquire, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes; são os efeitos imediato das partilhas, desigualdades e desequilíbrio que se produzem nas mesmas e, reciprocamente, são as condições internas destas diferenciações.

O patriarcado, portanto, é uma estrutura de poder sutil, já que, por meio de uma construção cultural e histórica, ensina a naturalizar o domínio dos homens sobre as mulheres. Dessa forma, o patriarcado seria uma

organização sexual hierárquica da sociedade tão necessária ao domínio político. Alimenta-se do domínio masculino na estrutura familiar (esfera privada) e na lógica organizacional das instituições políticas (esfera pública) construída a partir de um modelo masculino de dominação (arquétipo viril). (Costa, 2008, s. p)

A questão da inferiorização das mulheres pelo patriarcado é algo muito antigo. De acordo com os entendimentos de Saffioti (2015, p. 72), isso foi perpetuado a partir de “práticas sociais, em mercadorias, em rituais religiosos, além do infanticídio de meninas, do aborto seletivo de fetos femininos.”

Dessa forma, o patriarcado faz parte da cultura e do cerne social, sendo considerado uma engrenagem importante para o funcionamento da sociedade e das instituições, e essa opressão embora seja mais sentida pelas mulheres, não é destinada somente à elas, assim como não são somente os homens que perpetuam o sistema patriarcal, sobre isso: “a violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Toda via, o vetor da violência de gênero caminha no sentido homem contra a mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura” (Saffioti, 2015, p. 75).

Já, no que se refere ao patriarcado e à sua relação com o capitalismo, é importante destacar que foi justamente o aprofundamento do sistema patriarcal que consolidou o capitalismo. A análise é feita a partir dos ensinamentos da economista e feminista Heidi Hartmann (1994, p. 289), que afirma que essa lógica de dominação masculina pode ser explicada a partir da divisão sexual do trabalho, em que os homens experientes e com bons



salários seriam substituídos por mulheres com remuneração reduzida e carga excessiva de trabalho. Acrescenta, ainda, que o capitalismo acabou por se sobressair ao patriarcado:

Os capitalistas herdaram a segregação de empregos por sexo, mas muitas vezes souberam usá-la a seu favor. Se puderem substituir homens experientes por mulheres menos pagas, tanto melhor; se eles podem enfraquecer os trabalhadores ameaçando fazê-lo, isso também é uma vantagem para eles; e, de qualquer forma, essas diferenças de status podem ser usadas para gratificar os homens e comprar seu apoio ao capitalismo com benefícios patriarcais, tudo bem também . O capitalismo cresceu no patriarcado.

Dessa forma, como fora visto neste primeiro momento, o patriarcado ultrapassa a ideia de dominação *versus* submissão, mas trata-se de um estruturante social, arraigado na cultura e nas práticas cotidianas, de modo a naturalizar-se e tornar-se invisível. Quando une forças com o capitalismo torna-se uma força ainda mais poderosa, pois adentra também na economia, potencializando seu poder segregador.

A seguir será estudado sobre o biopoder a partir da perspectiva foucaultiana, tendo como direcionamento as relações de gênero.

2 O BIOPODER NAS RELAÇÕES DE GÊNERO SOB A ÓTICA FOUCAULTIANA

Nesse segundo momento busca-se, através do conceito de biopoder, compreender sua interferência nas relações entre homens e mulheres, tanto na esfera pública quanto na privada.

Michel Foucault é um filósofo importante quando se trata de biopoder, ele começa a dedicar um estudo sobre a temática por volta dos anos 70, quando é convidado a proferir palestras diversas no Collège de France, palestras essas que acabaram gerando livros, pois eram verdadeiras aulas e mereciam ser eternizadas. Foucault questiona as estruturas da sociedade para (re)pensar sobre as relações de poder, o que para ele tem muita relação com a detenção do saber. Essas relações de poder acabam gerando a vida humana em sociedade, quem possui o controle do saber, possui o controle dos sujeitos e assim detém o poder, por isso biopoder, que de forma simples significa ter poder sobre a vida das pessoas.

Nesse sentido, para Foucault (1985, p. 88) o poder significa “a multiplicidade de correlações de força”, ou seja o poder não está concentrado nem na figura de um soberano,



nem em alguma instituição específica, mas pelo contrário, se dissipa e ao se dissipar se fortalece, pois torna-se sutil e quase imperceptível.

Trazendo para a questão do gênero, essa estrutura sutil e invisível condiciona a vida das mulheres em sociedade, determinando lugares e não lugares para elas, Foucault (1985, p. 88-89) vai se referir ao poder como uma espécie de jogo que:

através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou, ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais.

Como dito, o poder não se concentra em um único lugar ou na figura de uma única pessoa, mas se fragmenta pela sociedade, como por exemplo nas leis, na exclusão de determinados grupos, na negação da diversidade, sobre isso: “É por isso que o campo de concentração é o verdadeiro paradigma do espaço político no momento em que a política torna-se biopolítica e o homo sacer é virtualmente confundido com o cidadão” (Agamben, 1998, p. 171).

A base do biopoder está nos seus mecanismos de controle da vida, mas não só a questão da gerência de vida ou morte, mas a capacidade do Estado e das instituições em administrar de maneira compulsória a vida das pessoas, sobretudo das minorias, e nestas minorias estão incluídas todas àquelas pessoas que destoam do que é considerado o adequado e o normal, ou seja, os negros, os pobres, as mulheres, os refugiados, os homossexuais e assim por diante, assim a: “emergência do biopoder que inscreve [o racismo] nos mecanismos do Estado como o mecanismo básico do poder, na medida em que ele é exercido em Estados modernos” (Foucault, 2002, p. 254).

A sexualidade é um ponto de importância nos estudos de Foucault (1985, p. 98) sobre o poder, pois para ele, quem controla a sexualidade dos demais pode articular diversas e diversificadas estratégias de controle, que é muito a lógica das relações de poder, sobre isso:

aparece mais como um ponto de passagem particularmente denso pelas relações de poder; entre homens e mulheres, entre jovens e velhos, entre pais e filhos, entre educadores e alunos, entre padres e leigos, entre administração e população. Nas relações de poder, a sexualidade não é o elemento mais rígido, mas um dos dotados



de maior instrumentalidade: utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de ponto de apoio, de articulação às mais variadas estratégias.

Ainda, é preciso chamar a atenção para a potencialidade econômica do corpo, sobretudo do corpo feminino, isso significa dizer que as relações de poder perpassam pelo corpo, pela sexualidade e pelo controle dos corpos feminino: “o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso.” (Foucault, 2009, p. 28).

Ora um corpo fértil e saudável não tem valor se não puder ser controlado e colocado à serviço das relações de poder, mas para isso é preciso estar submisso, por isso esse ideal se relaciona tão diretamente com o patriarcado e a relação de sujeição das mulheres aos homens, ou seja: “o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua instituição como força de trabalho só é possível se ele estiver preso num sistema de sujeição.” (Foucault, 2009, p. 28).

Outro ponto que é interessante nos estudos de Foucault (2002, p.260) é a relação que ele faz entre o biopoder e o nazismo, para explicar sobre a generalização do biopoder, mas não só sobre a vida, mas também o controle da morte, pois o estado matava de maneira banal seu próprio povo, mas para que isso fosse aceito socialmente e moralmente, primeiro estereotipavam-nos, reduzindo-os à uma condição de criminosos:

trata-se de uma sociedade que generalizou o biopoder num sentido absoluto, mas que também generalizou o direito soberano para matar alguém, significando não apenas outras pessoas, mas também seu próprio povo uma coincidência entre um biopoder generalizado e uma ditadura que é ao mesmo tempo absoluta e retransmitida ao longo de todo o corpo social (Foucault, 2002, p. 260).

Trazendo para a questão do gênero, é importante trazer os ensinamentos de Carole Pateman (1993, p. 16-17), que vai analisar a questão do controle dos homens sobre as mulheres, e a ideia de propriedade do corpo feminino a partir da perspectiva do “contrato sexual”. Sobre isso, ela afirma que “A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição.”

Ao analisar o casamento a partir da perspectiva de um contrato sexual, Pateman (1993), mostra que os homens têm, nessa estrutura patriarcal, uma espécie de direito político sobre as mulheres. O contrato sexual lhes dá também o direito de acessar o corpo da mulher e dele



desfrutar: “o pacto original é tanto um contrato social quanto sexual: é social no sentido patriarcal — isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres —, e também sexual no sentido estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres.” (Pateman, 1993, p. 16-17).

Por conseguinte, não é errado dizer que a ideia de dominação/subordinação é própria do patriarcado. A sociedade patriarcal está dividida em dois campos: o campo público e o campo privado. Para Carole Pateman (1993, p. 28), o âmbito público diria respeito à lei, à liberdade política civil, que teria início com o “contrato social”. Já, o âmbito privado, diria respeito às relações pessoais e ao espaço doméstico, que se originaria a partir do “contrato sexual”, conforme pondera a autora:

Uma vez que se introduz o contrato, a dicotomia pertinente passa a ser entre a esfera privada e a esfera pública, civil — uma dicotomia que reflete a ordem da divisão sexual na condição natural, que também é uma diferença política. As mulheres não têm papel no contrato original, mas elas não são deixadas para trás no estado natural — isso invalidaria o propósito do contrato sexual! As mulheres são incorporadas a uma esfera que ao mesmo tempo faz e não faz parte da sociedade civil, mas que está separada da esfera “civil”.

As mulheres passam a ser uma espécie de peça contratual, na qual, a partir disso, dá-se a permissão para que os “homens transformem seu direito natural sobre as mulheres na segurança do direito patriarcal civil.” (Pateman, 1993, p. 21).

Dessa forma, tanto o estudo sobre o biopoder, como o estudo sobre o poder simbólico (nem sempre tão simbólico assim) dos homens sobre as mulheres, nos ajudam a pensar sobre as situações de assédio enfrentada pelas mulheres dentro das forças armadas, uma instituição arraigada pelos preceitos patriarcais e de poder.

A compreensão desses temas são importantes para que seja possível a análise da terceira e última parte da pesquisa, que se referem à questão do assédio enfrentado pelas mulheres dentro das forças armadas, o que é, infelizmente, uma realidade.

3 AS MULHERES NAS FORÇAS ARMADAS E AS RELAÇÕES DE PODER.

3.1 Ingresso e Ascensão



As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica, são instituições permanente que, por previsão constitucional, cabe a defesa da pátria, dos poderes constituídos e a garantia da lei e da ordem. Tratam-se de instituições em que o número de homens em muito supera o de mulheres, em que pese essa diferença já tenha sido muito maior.

Segundo o Ministério da Defesa, o número de mulheres servindo nas Forças Armadas está próximo a 40 mil militares. Na Marinha, são em torno de 8 mil militares, o que representa um crescimento de 4,2% no último ano. O Exército soma 13.000 mulheres no quadro, sendo um aumento de 6,42%. Na Força Aérea Brasileira (FAB), são 12.500, total que representa 19,23% do efetivo geral. Na Administração Central do Ministério da Defesa, são 482 mulheres, entre servidoras civis, militares, terceirizadas e estagiárias que trabalham na Pasta.¹

O ingresso da mulher nas carreiras militares teve início na década de 1980, cumpre, porém, observar que as instituições militares remontam a época do império. A iniciativa de aceitar mulheres em seus quadros teve início com a Marinha do Brasil que criou o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva. Dois anos depois foi a vez da Força Aérea Brasileira aceita-las em suas tropas. A Força Terrestre foi a última a tê-las e o vez por meio da Escola de Formação Complementar do Exército.

Importante mencionar que o ingresso foi relativamente fácil, em que pese a grande demora em sua ocorrência, mas acessar os mais altos postos de comando, posições majoritariamente masculinas, foi mais complicado e difícil.

As Forças Armadas são baseadas por princípios, de assento constitucional², da hierarquia e disciplina. Conforme o Estatuto dos Militares hierarquia é:

a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas. A ordenação se faz por postos ou graduações; dentro de um mesmo posto ou graduação se faz pela antiguidade no posto ou na graduação. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à sequência de autoridade.³

O mesmo diploma legal, também em uma interpretação autêntica conceitual, define a disciplina como:

¹ <https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ministerio-da-defesa-conta-com-mais-de-34-mil-mulheres-em-seus-quadros>

² Art. 142 da CF

³ Art. 14, § 1º Lei 6.880/80



a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.⁴

A fim de cumprir esta determinação constitucional as funções internas das Forças são divididas entre seus componentes em postos e graduações. Quando maior o posto ou a graduação maior a responsabilidade e o destaque diante da Força. Os postos são divididos, entre os oficiais em subalternos, intermediário, superiores e o generalato. Esse último só muito recentemente foi alcançado pelo corpo feminino. Assim, as relações de poder existentes na caserna são muito mais visíveis e sensíveis que nas relações privadas e até mesmo públicas não militares.

O acesso ao generalato é muito exclusivo e feito por escolha do Presidente da República que, segundo nossa Carta Política, é a quem cabe promover os oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos.⁵ A Marinha do Brasil, Força Armada mais antiga, pois acompanhou a família real Portuguesa quando se sua vinda ao Brasil, no ano de 1808, apenas em 2018 autorizou que seu corpo feminino competisse para o cargo de oficial general. Mais recentemente a Força Aérea Brasileira admitiu a mulher no generalato.

No Brasil temos mais de 350 oficiais gerais na ativa, desde número apenas 3 mulheres, duas Contra-Almirante na Marinha do Brasil e uma Brigadeiro na Força Aérea. Cumpre observar que existem três níveis de oficiais gerais e as mulheres que até eles acenderam estão no primeiro nível.

Feitas essas considerações acerca do ingresso e do avanço da mulher nas Forças Armadas, passamos a tratar o tema sobre uma perspectiva de gênero da mulher militar, em especial da situação em que ela é colocada, face ao ambiente machista que está inserida.

3.2 Situação das Mulheres nas Forças Armadas. Assédio Sexual. Uma realidade.

Segundo recente pesquisa capitaneada pela Prof. Mariana Aquino, intitulada Assédio Sexual nas Instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas, percebeu-se que essa

⁴ Art. 14, § 2º Lei 6.880/80

⁵ Art. 84, XIII da CF



infeliz realidade existe e que seu enfrentamento é necessário, ainda que o assunto, no meio castrense, seja pouco debatido.⁶

Estudar e pesquisar sobre essa temática possui um apelo institucional, uma vez que o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pelo Decreto 9.630/2018, tem dentre os seus objetivos,

“reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual, independentemente de gênero, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública - nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias”⁷

É sabido que as mulheres, não só nas forças de segurança, mas em todo o ambiente em que estão envolvidas sofrem com assédios sexuais, mas é importante mencionar que existem muitos outros comportamentos, baseados em questões de gênero, que as prejudicam e as inferiorizam. Tais comportamentos, muitas vezes, são minimizados o que torna as situações de assédio, a depender do contexto, em especial legislativo de um estado para outro, bem como político e cultural, serem vistos distintamente na percepção de quem é assediada e de quem é o assediador.

Em nossa legislação o assédio, como tipificação legal, está previsto no art. 216-A do Código Penal Brasileiro. Assim dispõe o mencionado artigo:

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Outrossim, quando se fala em violência de gênero devemos lembrar que ela não será exclusivamente física. A lei Maria da Penha, que criou o microsistema de proteção a mulher, traz outras formas de violência como patrimonial, psicológica, moral e sexual⁸. Essas também podem ser fonte primária de assédio.

⁶ Assédio Sexual nas Instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas. Superior Tribunal Militar. 2018

⁷ Decreto 9.630/2018, art. 2º, II

⁸ Art. 7º da Lei 11.343/06



Na legislação internacional o assédio sexual encontra seu conceito junto a Organização Internacional do Trabalho⁹, organismo do qual o Estado Brasileiro é signatário, assim a OIT a define:

toda conduta não desejada ou inoportuna de caráter sexual, no local de trabalho ou em relação ao trabalho, que faça com que a pessoa se sinta humilhada, coagida, discriminada ou insultada. Pode considerar-se assédio sexual o comportamento sexual coercitivo utilizado para controlar, influir ou afetar o emprego, a carreira ou a situação de uma pessoa

Devemos aqui, em face da concentração do tema, reforçar que o crime de assédio sexual acima apresentado ele pode ser etiquetado como crime militar, pois com o advento da Lei 13.491/17, qualquer crime que esteja previsto em nossa legislação, quando se aperfeiçoar ao artigo 9º do Código Penal, poderá ser considerado militar. A guisa de exemplo podemos citar um assédio de militar da ativa contra militar da ativa, aquele assédio, ainda que a vítima não seja militar, mas que ocorra em área sob a administração militar e quando seu autor for militar da ativa, são crimes em que a vítima será uma mulher, seja ela militar ou não, e que estará na forma do art. 124 de nossa Carta Política, sujeito a jurisdição da Justiça Castrense.

Cumpramos observar que, embora em menor volume que na Justiça Comum, a mulher militar é sim vítima de violência de gênero. Isso não só fere a própria mulher, mas em um certo grau também fere as bases do militarismo, qual sejam: a disciplina e a hierarquia. É o que se pode observar da ementa abaixo onde fica claro que o assédio dentro das forças armadas, lugar de fala hoje da mulher, deve ser rechaçada com extremo rigor:

EMENTA: HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR E DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS DISTINTOS, EMPREENHIDOS EM MOMENTOS DIVERSOS, FOMENTADOS POR DIFERENTES MEMBROS DO PARQUET CASTRENSE. POSSIBILIDADE. 1. A solução ditada pelo critério da prevenção é legítima, sopesados os aspectos judicializantes da investigação, diante da atuação de diferentes membros do Parquet castrense, os quais alavancaram a instauração de procedimentos investigativos com relação a fatos supostamente idênticos. 2. A apuração de fatos, hipoteticamente criminosos, não tem o condão de, por si só, representar a imposição de

⁹ Anexo n. 1. Convenção coletiva para prevenção e solução de reclamações em matéria de assédio firmada entre a OIT e Sindicato. Art. 12 0 n. 2.9b. LEIRIA, Maria de Lourdes. Assédio Sexual Laboral. Agente Causador de Doenças do Trabalho. Reflexos na Saúde do Trabalhador. Editora LTr. 2ª Edição. São Paulo. 2019. p. 36



constrangimento ilegal ao investigado, sobretudo quando considerada a compatibilidade das medidas adotadas com o regime jurídico-constitucional das liberdades públicas. A conjuntura revela a idônea atuação dos órgãos responsáveis pela persecução penal, cujo desiderato, a fim, está imbricado com a preservação da paz social e, particularmente na Justiça Castrense, com o resguardo dos valores e dos princípios regentes das Forças Armadas. [...] VOTO: **Se o assédio sexual é crime grave para o direito penal comum, mais grave ainda para o direito militar, porque se trata de inequívoca e inaceitável quebra de disciplina militar.** [...] (STM - HC: 00001786320177000000, Relator: Marco Antônio de Farias, Data de Julgamento: 06/12/2017, Data de Publicação: 13/12/2017). (grifo dos autores)

Assim, pode-se perceber que as relações de gêneros nas forças armadas podem tem consequências penais e administrativas, em especial ao atingirem seus princípios mais importantes como se extrai da ementa acima. Dessa forma, para preservar as relações de poder sob essa perspectiva é necessário o enfrentamento enérgico contra os assediadores sejam eles civis ou, em especial, os militares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao que pôde-se perceber, o patriarcado fortalece as relações de poder através da hierarquização e da constante reafirmação de superioridade de uns sobre os outros, nesse caso, as mulheres.

Quando a lógica patriarcal define comportamentos, ações, sentimentos e personalidades a depender do gênero que se tem, reforça uma lógica de preconceito, violências e inferioridade, como já aconteceu em muitos momentos da história da nossa sociedade, como por exemplo no nazismo, em que se exterminou seres humanos sob a pretensa alegação de superioridade de uns sobre os outros.

As relações de poder gerem todas essas interações, desde o âmbito privado como o âmbito público, é preciso destinar um olhar para esse fenômeno para que possa ser compreendido como ocorrem as sujeições de determinado grupo, em detrimento de outro, a biopolítica, através da ótica foucaultiana, auxilia na compreensão desses fatos.

Nesse sentido, o assédio de mulheres nas Forças Armadas é uma realidade, e um dos fatores para isso, pode ser a questão patriarcal, já que essa instituição é de predominância masculina com valores patriarcais

Assim, chega-se ao final desta pesquisa com a resposta à problemática que dirigiu esse estudo, que baseava-se no seguinte questionamento: Como se dá o tratamento das mulheres nas



Forças Armadas Brasileiras, e se esse tratamento seria baseado em relações hierarquizadas e de poder, bem como quais as justificativas (ou não) para isso?

Portanto, uma das respostas para essa pergunta, refere-se ao tratamento destinado às mulheres no Exército, que ainda está baseado em relações hierarquizadas e de submissão, fazendo com que, em muitos momentos, as mulheres sejam desrespeitadas no seu ambiente de trabalho, sofrendo assédios e silenciamentos.

Uma das justificativas para isso pode ser o fato que de tal instituição ainda esta arraigada aos preceitos patriarcais, e vê a mulher, ainda que de forma quase inconsciente, pois isso também é uma construção cultural, como alguém serviente e inferior, o que poderia ajudar a compreender tamanho desrespeito. Fato é que a sociedade ainda precisa evoluir muito quando o assunto é respeito às diferenças e a valorização dos seres humanos, é preciso (re)pensar práticas e ações cotidianamente, pois todos somos machistas em desconstrução.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

BRASIL. **Código Penal**. Vade Mecum. 18.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Vade Mecum. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Vade Mecum. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRITZMAN, Deborah. O que é essa coisa chamada amor – Identidade homossexual, educação e currículo. **Educação e Realidade**. Vol 21(1), jan./ jul. 1996.

COSTA, Ana Alice. **Gênero, poder e empoderamento das mulheres**. 2008. Disponível em: http://www.adolescencia.org.br/empower/website/2008/imagens/textos_pdf/Empoderamento.pdf. Acesso em: 01. fev. 2024.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.



FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** Curso no Collège de France (1975-1976). Rio de Janeiro: Edições Graal. 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Org. e trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal. 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Petrópolis. Vozes. 2009.

HARTMANN, Heidi. **Capitalismo, patriarcado y segregación de los empleos por sexos.** In: BORUERIAS, Cristina; CARRASCO, Cristina; ALEMANY, Carmem (comp.). Las mujeres y El trabajo: rupturas conceptuales. Barcelona: Icaria: Fuhem, D.L. 1994.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens.** São Paulo: Cultrix, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pós-estruturalista.** Vozes: Petrópolis, 1997.

LOURO, Guacira Lopes. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade.** 2. ed. Tradução dos artigos: Tomaz Tadeu da Silva. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SAFFIOTTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência.** 2. ed. Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SOUZA, Sandra Duarte de; LEMOS, Carolina Teles. **A casa, as mulheres e a igreja: relação de gênero e religião no contexto familiar.** São Paulo: Fonte Editorial, 2009.